



Jornal DOE
 Edição 739 PG: 1
 Data 19/04/21 a ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marques
 Rúbrica 2

LEI Nº 1.599/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021

REPUBLICADO

Jornal: DOE
 Edição 788 PG: 1 e 2
 Data 03/07/21 a ---

Marques
 Rúbrica 2

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 509.025,00 (quinhentos e nove mil e vinte e cinco reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recurso, referentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.xx	Criar	PREFAPS-criar	60.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.xx	Criar	PREFAPS-criar	80.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.xx	Criar	PREFAPS-criar	169.025,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.xx	Criar	PREFAPS-criar	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				509.025,00

Art. 2º – O recurso para atendimento da presente Lei tem como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/1964; e ficam à conta de **transferência de recursos financeiros do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, de acordo com os ditames da **RESOLUÇÃO nº 2.146** de 26 de outubro de 2020, no âmbito do **Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro – PREFAPS**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Único - O Crédito Adicional em questão tem como objetivo o apoio a **atenção primária à saúde** do município a partir do incentivo a manutenção da expansão das equipes vinculadas a **Estratégia da Saúde da Família** e de outras ações que visem a qualidade da atenção.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

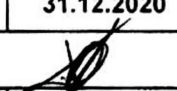

Moraes
13/21

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

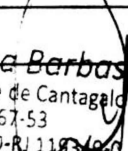
QUADRO D.2 - MODELO 13 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Conta Bancária: nº	10102-8	Ag:	2.038	Banco:	237-
Município:	CANTAGALO	Exercício:	2020	FONTE RECURSO	
PASSIVO FINANCEIRO					
DISPONIBILIDADES	509.025,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO		R\$	-
CEF		RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-
	-	CONSIGNAÇÕES			-
	-	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO em 31/12/2019			-
	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES			-
	-				-
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT			509.025,00
TOTAL	509.025,00	TOTAL			509.025,00

Obs.: Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração:		Cargo:	Tesouraria
Nome:	THIAGO LEITE COSTA VALENTE	Thiago Leite C. Valente	Data: 31.12.2020
Matrícula:	391280-8	Fundo Mun. de Saúde de Cantagalo Matrícula: 391280-8	Assinatura: 
Responsável pelo Setor Contábil		CRC-RJ	CONTADOR
Nome:	TARCISIO FERREIRA PINTO	Tarcísio Ferreira Pinto Contador CRC 079761/O-2 Matrícula: 204.123/5	Data: 31.12.2020
Matrícula:	204123-5		Assinatura: 

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

Nome:	MARCIO DA SILVA BARBAS	Data:	31.12.2020
Assinatura:	 Marcio da Silva Barbas Secretário M. de Saúde de Cantagalo CPF 988.521.167-53 Mat. 2529/1 CRO-RJ 118340-0		